

AVERBAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO/ Nº DE PORTA

- a) Requerimento em 2 (duas) vias com a qualificação completa do interessado, solicitando a averbação do endereço na matrícula (Indicar expressamente a matrícula), com firma reconhecida;
- b) Certidão de dados cadastrais atualizada, expedida pela Prefeitura Municipal de Salvador, que pode ser emitida pelo site da SEFAZ: <https://www2.sefaz.salvador.ba.gov.br/servico/certidao-dados-caadastrais>.
- c) Se houver autorização na Escritura Pública, o Requerimento será dispensado.

FUNDAMENTO LEGAL:

-Art. 176, § 1º, II, 3, alínea b, e 213, I, alínea c, da Lei nº 6.015/73 c/c art. 740 do Código de Normas/BA.